



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026**  
**Autoria: Vereador VENÂNCIO CARDOSO**

Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana “THE Mais Verde”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Programa Municipal de Arborização Urbana “THE Mais Verde”, com a finalidade de promover o plantio, a ampliação e a manutenção da cobertura vegetal urbana, visando à melhoria da qualidade ambiental, do bem-estar da população e do equilíbrio ecológico do município.

**Art. 2º** São objetivos do Programa “THE Mais Verde”:

- I – ampliar a arborização em vias públicas, praças, parques e demais áreas urbanas;
- II – reduzir os efeitos das ilhas de calor e melhorar o microclima urbano;
- III – contribuir para a melhoria da qualidade do ar e da paisagem urbana;
- IV - incentivar a participação da população nas ações de plantio e cuidado com as árvores;
- V - promover a educação ambiental e a conscientização ecológica;
- VI - priorizar o plantio de espécies adequadas ao ambiente urbano, preferencialmente nativas.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, em conjunto com órgãos competentes, definirá e regulamentará, dentro das possibilidades administrativas e operacionais, a implementação do Programa “THE Mais Verde”.

**Art. 4º** A execução do Programa compreenderá, entre outras ações:

- I – diagnóstico das áreas com déficit de arborização no município;
- II – definição de metas periódicas de plantio de mudas;
- III – plantio de árvores em vias públicas, calçadas, praças, escolas e demais espaços urbanos;
- IV – distribuição gratuita de mudas à população, mediante orientação técnica;
- V – atendimento a solicitações de moradores para plantio em calçadas e áreas públicas próximas às residências, após vistoria técnica;
- VI – ações educativas voltadas à preservação e ao cuidado com as árvores urbanas;







VII – acompanhamento e manutenção das mudas plantadas, garantindo seu desenvolvimento adequado.

**Art. 5º** O plantio das árvores deverá observar critérios técnicos, incluindo:

- I – compatibilidade da espécie com o espaço urbano disponível;
- II – segurança da infraestrutura urbana, especialmente em relação à rede elétrica, calçadas e vias;
- III – condições do solo e do ambiente;
- IV – priorização de espécies nativas ou adaptadas à região.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 20 de fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE VENANCIO CARDOSO NETO

Data: 19/02/2026 21:47:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Vereador VENÂNCIO CARDOSO**

**PT**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Arborização Urbana “THE Mais Verde”, iniciativa voltada à ampliação da cobertura vegetal da cidade e à promoção de um ambiente urbano mais saudável, sustentável e equilibrado.

Teresina é reconhecida nacionalmente pelas altas temperaturas registradas ao longo do ano. O intenso calor, somado ao crescimento urbano desordenado e à redução contínua de áreas verdes, contribui significativamente para o aumento das chamadas “ilhas de calor”. Em diversas regiões da cidade, ainda é possível identificar déficit de arborização, ausência de sombreamento adequado nas vias públicas e carência de espaços ambientalmente equilibrados.

Estudos e levantamentos recentes indicam que Teresina enfrenta um expressivo déficit de cobertura vegetal, estimando-se a necessidade do plantio de, ao menos, 1,5 milhão de árvores para recompor o verde urbano e mitigar os efeitos das ilhas de calor. Soma-se a isso o fato de que o município perde, em média, uma área verde equivalente a 217 campos de futebol por ano, cenário que agrava ainda mais os impactos climáticos e ambientais. A redução do verde urbano tem sido observada em praças e canteiros, mas ocorreu de forma ainda mais drástica nos quintais residenciais, comprometendo o equilíbrio ambiental e o conforto térmico da cidade.

Nesse contexto, a arborização urbana desempenha papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para a redução das temperaturas, a melhoria da qualidade do ar, o conforto térmico e a valorização dos espaços públicos. Assim, o fortalecimento das políticas públicas de arborização torna-se uma necessidade urgente e estratégica para o Município de Teresina.

Diante dessa realidade, a criação do Programa Municipal de Arborização Urbana “THE Mais Verde” propõe uma política pública estruturada, que vai além do simples plantio de mudas, prevendo ações de educação ambiental, manutenção e acompanhamento das árvores plantadas, bem como a adoção de critérios técnicos que garantam segurança urbana e sustentabilidade da iniciativa, assegurando que a expansão da cobertura vegetal ocorra de forma planejada, contínua e responsável.

Portanto, ao instituir o Programa “THE Mais Verde”, o Município reafirma seu compromisso de um desenvolvimento urbano com a melhoria da qualidade ambiental e com a construção de uma cidade mais sustentável e preparada para enfrentar os desafios climáticos.

Assim, por se tratar de matéria de relevante interesse público, apresento o presente Projeto de







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete Vereador VENÂNCIO CARDOSO - PT**

significativo para Teresina, promovendo bem-estar, equilíbrio ambiental e qualidade de vida à população, com o devido encaminhamento, após sua aprovação, para sanção pelo Poder Executivo Municipal.



Documento assinado digitalmente  
JOSEVENANCIO CARDOSO NETO  
Data: 19/02/2026 21:48:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador VENÂNCIO CARDOSO**  
**PT**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.